SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Faz. Angolinha, zona rural, Cabo Verde-MG, portador do CPF nº 342.391.116-68 e RG nº M- 3.537.718, SSP/MG, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.943.478/0001-09, sediada na Rua Sete de Maio, 200 B, centro, na cidade de Monte Belo-MG, CEP: 37.115-000, neste ato representada por seu representante legal **MARCOS TADEU RODRIGUES**, brasileiro, empresário, portador (a) do CPF nº 041.076.506-69 e RG nº MG-11.269.820 SSP/MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2018, celebrado no dia 30/08/2018, através do Processo Licitatório nº 148/2018, Tomada de Preços nº 005/2018, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula **Quinta** (Do Valor e Pagamento) do Contrato supracitado, tendo em vista que a municipalidade modificou o projeto básico inicial gerando um acréscimo na obra no valor de R$ 7.887,64 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha do setor de engenharia que segue anexa, consequentemente modificando o valor contratual original, tudo de conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Devido ao acréscimo do valor mencionado na cláusula primeira, fica modificado o valor contratual para R$ 538.943,06 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas avençadas no contrato original permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 22 de março de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS TADEU RODRIGUES
CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

FRANKLIN ALVES	MÁRCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 046.013.496-56	CPF: 076.497.966-39

R E L A T O R I O D E A D I T I V O D E C O N T R A T O

Contrato: 0592018 OS: 2343	Processo: PRC0014818 Tipo de selecao: Global	Fornecedor: 4973 CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP

Produto: 8606 OBRA E SERVICO DE ENGENHARIA

Aditivo	Data Aditivo	Quantidade	Vr Unitario	Vr Total Aditado	% Aditado
2	22/03/2019	1,00	7.887,64	7.887,64	1,48
Total do aditivo neste contrato/processo/forn (Valor original do contrato: 531.055,42)				7.887,64	1,48